



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº 947/2010, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.010.

“DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Todas as unidades escolares existentes e que vierem a ser criadas no Município terão seus nomes precedidos da expressão “Escola Municipal”, com exclusão de qualquer outra, permitindo-se a utilização da abreviatura pela sigla “EM”.

Art. 2º - As unidades escolares já existentes terão suas designações alteradas para adequação à presente Lei, nos moldes do Anexo I.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consubstanciadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 908/2010, de 26 de maio de 2010.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 25 de Novembro de 2010, 20º. Ano da Emancipação Política e 18º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Rogério Silveira Lima
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 25 de Novembro de 2.010.

Rogério Silveira Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ANEXO I

Nomenclaturas a serem utilizadas para as Unidades Educacionais já existentes

Nomenclatura Revogada	Nomenclatura Vigente
EM Gilberto Lex	EM Gilberto Lex
EM Maria Antonia Beneli	EM Maria Antonia Benelli
EM José Ozório	EM José Ozório de Oliveira
EM José Rodrigues dos Santos	EM José Rodrigues dos Santos
EM São José	EM São José
EM Hilda Holzhausen Moro	EM Hilda Holzhausen Moro